



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 01/2019

O projeto em questão *"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, destinado a contrapartida de obras de recapeamento asfáltico e dá outras providências"*. Trata-se de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta de anulação das dotações orçamentárias apontadas no artigo 2º do projeto.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.

É o nosso parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes Nº45 Centro

Pedra Bela, 06 de março de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação


Ver. MARIA JERUSA FERREIRA

Ver^a. ISRAEL DOS SANTOS

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Ver. JOÃO BAPTISTA LEANDRO

Ver. VALTER EDUARDO SANTOS STEIN


Ver. MARIA JERUSA FERREIRA